



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 064/2023

Concorrência Pública nº. 001/2023

Edital nº. 039/2023

Abertura dos envelopes: 13/09/2023, às 10:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, com sede à Rua Camilo de Moraes, nº 475, em Bady Bassitt-SP, torna público que se encontra aberta a Concorrência Pública nº 001/2023, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I NA ÁREA INSTITUCIONAL DO JARDIM TANGARÁ, EM BADY BASSIT - SP** de acordo com os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

financeiro e planilha de quantitativos e preços unitários que são partes integrantes deste Edital.

II - VALOR ORÇADO

2.1. A obra objeto da presente licitação tem seu valor orçado em R\$ 838.704,03 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e quatro reais e três centavos).

2.2. Os valores constantes desta cláusula são informados para os fins da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do disposto em seu artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. as pessoas físicas e jurídicas de que tratam o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

3.2.2. empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.3. empresas cujo capital social ou valor do patrimônio líquido seja inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

3.2.4. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

IV - DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os interessados em participar da presente Concorrência Pública, desde que não estejam impedidos na forma do item anterior, deverão apresentar até **às 10:00h do dia 13 de setembro de 2023, na sede da Biblioteca Municipal de Bady Bassitt, na Rua Camilo de Moraes, 58, Centro**, dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres: “Concorrência Pública nº 001/2023”, em caracteres legíveis, e, conforme seu conteúdo, com a indicação:

A) Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

B) Envelope nº 02 – PROPOSTA.

A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. O envelope nº 01-documentação deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

4.1.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

(débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A regularidade para com a Fazenda Federal abrange, inclusive, eventuais débitos inscritos na dívida ativa da União;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), a ser obtida no *site* do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

4.1.1.3. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

b) Aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93.

b1) A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ficando definidos os itens 2.1.1 e 2.1.2 como parcelas de relevância, em atendimento à súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a demonstração de prova de execução de serviços similares ou superiores, de no mínimo, 50% dos quantitativos constantes na planilha orçamentária.

b2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverão conter as seguintes informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

básicas: - Nome do contratado e do contratante - Identificação do objeto - Serviços executados (discriminação e quantidade).

b3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima não serão considerados para análise da qualificação técnica da proponente.

Obs.: Nos atestados apresentados pede-se que sejam destacados com caneta “marca texto” os itens a serem considerados para aferição dos quantitativos.

c) Aptidão técnico-profissional mediante comprovação, pela licitante, de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentor(es) de CAT(s) (CREA e/ou CAU) – para execução de serviço(s) de característica(s) semelhante(s), ficando definidos os itens 2.1.1 e 2.1.2 da planilha orçamentária como parcelas de maior relevância e valor significativo.

c1) A(s) CAT(s) apresentada(s) para fins de comprovação da qualificação técnico- profissional deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: -Nome do contratado e do contratante; -Identificação do objeto; -Serviços executados (discriminação e quantidade).

c2) A(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima não será(ão) considerada(s) para análise da qualificação técnica da proponente.

Obs.: Nos atestados apresentados pede-se que sejam destacados com caneta “marca texto” o(s) item(ns) a ser(em) considerado(s) para aferição da qualificação técnica profissional.

d) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar das obras, admitindo-se sua substituição no curso da obra por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela contratante.

f) Atestado de vistoria ao local da obra emitido pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

g) Sem prejuízo de visita ao local a qualquer tempo por iniciativa do licitante, as empresas interessadas em participar desta licitação estarão obrigadas a visitar, oficialmente, o local da obra, em razão da instabilidade e peculiaridades do terreno decorrente de infiltrações e o documento atestando a vistoria, fornecido pela Prefeitura, deverá, obrigatoriamente, integrar o envelope HABILITAÇÃO.

h) Qualquer dúvida a respeito da visita oficial poderá ser esclarecida no telefone (17) 3818-5100 com o servidor designado para cumprir tal função (Sra. Bruna).

i) A visita técnica, obrigatória pelas empresas licitantes, deverá ser previamente agendada no Setor de Engenharia, e ser realizada até o dia **12/setembro/2023** no horário comercial.

4.1.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Caução (garantia de participação) no valor de 1% do valor estimado da licitação, em uma das modalidades permitidas pela Lei de Licitações (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária – artigos 31, III e 56, §1º) com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

a1) No caso de opção, pela licitante, de oferecimento de caução em dinheiro (§ 1º, inciso I, do art. 56 da Lei 8.666/93), a formalização deverá ser feita na tesouraria da Prefeitura de Bady Bassitt, juntando-se o comprovante do pagamento para a prova de que trata a alínea a) deste item.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa deverá apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço.

b1) 5.5.2.1 – Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50 índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

c) Prova de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da licitação;

d) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

4.1.1.5. Outras comprovações

a) declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor** de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI deste Edital;

c) No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme Anexo VIII, juntamente com a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

4.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

B - PROPOSTA

O envelope nº 02 deverá conter a proposta com o valor total, datilografada ou digitada, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo proponente, a discriminação dos preços unitários e o preço global, com validade de 60 dias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ainda o cronograma físico financeiro. Serão DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO ESTABELECIDO no item 2.1, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

V - REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

5.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, conforme o Anexo VII, a ser anexada aos autos.

5.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade.

5.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

5.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

VI- JULGAMENTO

6.1. O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitação, onde será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

6.2. A abertura dos envelopes-documentação será iniciada no dia 13 de setembro de 2023, às 10:00 h, na Biblioteca Municipal, localizada na Rua Camilo de Moraes, nº 58 e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão a critério da Comissão, tendo em vista a quantidade e complexidade dos documentos a serem examinados.

6.3. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica ou Técnica da Prefeitura, que deverá atendê-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.4. Considerar-se-ão inabilitados os licitantes que não satisfizerem as exigências legais e as deste edital. Neste caso não serão abertos os envelopes propostas, os quais serão devolvidos ao proponente no término do julgamento.

6.5. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

6.6. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes-proposta aos licitantes inabilitados, e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com o menor preço global, observados os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.

6.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.

6.8. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço total e o preço unitário será corrigido;

b) se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

6.9. A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item anterior.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, apresentarem erros aritméticos e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada, as que apresentarem valores superiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, bem como aquelas que, na forma do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.648/98, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados os preços propostos inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

1º) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; ou

2º) do valor orçado pela Prefeitura.

6.11. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

a) menor preço global, desde que seja exeqüível, a ser apurado na forma do item 7.10 deste edital;

b) atendimento das demais exigências contidas neste edital.

7.2. Observados tais critérios, será declarada vencedora para execução da obra, a proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4. Das micros e pequenas empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

7.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) na fase de habilitação, caso a licitante seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como a declaração de enquadramento, juntamente com a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - RECURSOS

Serão admitidos os recursos previstos pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, especialmente no artigo 109.

IX - PRAZOS

9.1. A obra de que trata esta licitação deverá estar concluída no prazo de 03 (três) meses.

9.2. O prazo estabelecido nesta cláusula terá seu termo inicial a contar da expedição da respectiva ordem de serviço e de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo eventualmente ser prorrogado por interferências não previstas, na forma estabelecida pela lei de regência.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da respectiva fatura.

10.2. As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

serviços executados por profissional técnico credenciado pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

10.3. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.5. Para efeito de pagamento das etapas executadas será observado o que estabelecem a legislação vigente do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e trabalhistas.

XI - REAJUSTES DE PREÇOS

O preço proposto será fixo e irreeajustável, ficando ressalvada sua eventual revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XII - CORREÇÃO DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

Os pagamentos efetuados em excedimento à respectiva ordem cronológica das datas de suas exigibilidades serão corrigidos através do IPC, da FIPE, ou outro índice que o substitua.

XIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente do Executivo, a saber: 020601/12.361.0006.1024.0000/4.4.90.51.00.

XIV - EMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ressalvados os privilégios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma lei.

XV - DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes da presente Concorrência Pública constarão do termo do respectivo contrato, cuja minuta padrão é parte integrante do presente edital, a ser firmado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação da Prefeitura, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

XVI - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado entre o adjudicatário e a Prefeitura sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, nas hipóteses e valores previstos no instrumento contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVII – DA VISTORIA TÉCNICA

17.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar a visita técnica no município para verificação das condições locais, fazer avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, bem como obtenção de outros dados que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas;

XVIII- INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

18.1. Os licitantes poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou através dos telefones (17) 3818-5100, no horário das 8h30 às 13h00, de 2ª às 6ª feiras e pelo email licitacoes@badybassitt.sp.gov.br.

18.2. O Licitante que tiver dúvidas sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação, deverá formular consulta por escrito e enviá-la ao endereço constante da parte preambular deste edital. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 3 (três) dias antes da data fixada para abertura do certame, e cópia das respostas, sem identificação do consulente, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

18.3. Não sendo formuladas consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, à Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação.

19.2. O proponente adjudicatário ficará obrigado a afixar placas indicativas da execução das obras em lugares visíveis, observada a legislação incidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

19.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço constante da parte preambular, independentemente de pagamento. Os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

19.4. São partes integrantes deste edital:

Anexo I: Memorial Descritivo;

Anexo II: Planilha Orçamentária;

Anexo III: Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV: Projetos;

Anexo V: Declaração de não empregar menor;

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII: Credenciamento Específico;

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Minuta de Contrato;

18.5. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial da União e Estado e em jornais de grande circulação estadual e local.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, 03 de agosto de 2023.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Empresa)

.....,
inscrita no CNPJ sob nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou
Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está
impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas
entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato
quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente
grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO VII

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº , por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº , amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, na Concorrência Pública nº 001/2023, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I NA ÁREA INSTITUCIONAL DO JARDIM TANGARÁ, EM BADY BASSIT - SP**, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e planilhas de quantitativos e preços unitários que são partes integrantes deste, inclusive poderes para interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I NA ÁREA INSTITUCIONAL DO JARDIM TANGARÁ, EM BADY BASSIT - SP.

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP, CNPJ nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Tobardini, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.395.550-5, CPF nº 060.032.888-09, residente e domiciliado à Rua João de Caíres, 1463, Jardim Bandeirantes, neste Município, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Pública nº 001/2023, do tipo menor preço global, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I NA ÁREA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

INSTITUCIONAL DO JARDIM TANGARÁ, EM BADY BASSIT - SP, conforme especificações e condições constantes no respectivo edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao edital da Concorrência Pública nº 001/2023 e seus anexos, e à proposta de preços apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de assinatura da respectiva Ordem de Serviço, e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- b) exercer a fiscalização dos serviços por meio de seu Departamento de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- b.1) a fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- d) efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA;
- e) permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- c) providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- d) promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- g) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
- h) manter a equipe executora dos serviços com identificação por meio de crachá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- i) propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- i.1) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- l) corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo;
- m) fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- n) fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- o) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- p) executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- q) obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;
- s) recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- t) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- u) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- v) Prestar manutenção da construção, durante o período de que trata o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

 - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

 - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.

 - 4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- x) A CONTRATADA deverá oferecer garantias e prestar todos os serviços descritos no Edital, e na Proposta apresentada, como se aqui estivessem transcritos

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da respectiva fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos serviços executados por profissional técnico credenciado pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelecem a legislação vigente do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta de dotações orçamentárias, obedecida a seguinte classificação: 020601/12.361.0006.1024.0000/4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá pelos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecido pela CONTRATADA o direito da Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Concorrência Pública nº. 001/2023, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO TOBARDINI

Prefeito Municipal

CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

1-

2-